**ATO Nº 8, DE 12 de MARÇO DE 2021.**

**SUSPENDE TEMPORARIAMENTE OS TRABALHOS PRESENCIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS, EM RAZÃO DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS ADOTADAS PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 27, I, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as novas medidas emergenciais impostas pelo Governo do Estado de São Paulo, a teor do Decreto 65.563 de 11 de março de 2021;

CONSIDERANDO que as medidas já expedidas não se mostram suficientes para o enfrentamento do período pandêmico vivenciado;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a saúde e a vida dos Servidores, parlamentares e prestadores de serviços, e por fim;

CONSIDERANDO o para a fase vermelha que enseja novas medidas administrativas para o enfrentamento, conforme recente decisão emanada do Governo do Estado de São Paulo, no dia 3 de março de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Ficam suspensos as atividades internas administrativas e parlamentares, no período de 15 de março à 31 de março do ano de 2021, mantido as sessões virtuais, nos termos já regulamentados.

**Parágrafo Primeiro**: As unidades administrativas adotarão o regime de teletrabalho, de modo a não prejudicar as rotinas internas de trabalho, prazos e garantir a continuidade do serviço público.

**Parágrafo Segundo:** Durante a realização das sessões virtuais, os Diretores de Departamentos utilizarão do trabalho presencial dos servidores necessários a realização dos atos, convocando-os previamente, caso não seja possível a prestação dos seus serviços na modalidade presencial.

**Art. 2º**. O Departamento Legislativo e de Expediente funcionará para atendimento de protocolos internos e externos, às segundas feiras entre as 13 às 17 horas.

**Art. 3º**. Será franqueada a presença de assessor ou Vereador durante o expediente previsto no artigo 2º nos respectivos Gabinetes de Vereadores.

**Art. 4º**. Aos Diretores de Departamento e responsáveis das subunidades administrativas, deverão fiscalizar a rotina de trabalho e produtividade dos servidores.

**Art. 5º**. Este Ato entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Valinhos,

aos 12 de março de 2021.

Publique-se.

**FRANKLIN DUARTE DE LIMA**

**Presidente**

**LUIZ MAYR NETO**

**1º Secretário**

**SIMONE BELLINI**

**2º Secretária**

Publicado, mediante afixação no local de costume e encaminhado para publicação no Boletim Municipal.